



LEI MUNICIPAL Nº 1.500 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AREIAS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Areias/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, será concedida no percentual de 6 % (seis) por cento, no ano de 2026, aos servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Areias/SP.

Paragrafo Único - Fica expressamente consignado que o reajuste geral de 6% (seis por cento) concedido pelo Município de Areias aos servidores públicos municipais abrange e incorpora o percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) correspondente a atualização do piso salarial nacional do magistério, estabelecida pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, não sendo devido qualquer acréscimo adicional a esse título.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Areias/SP, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

José Aroldo Gonçalves Pimentel
Escriturário